



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/FMS/2020

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RECEPÇÃO, PORTARIA, JARDINAGEM E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, **CUJO OBJETO a contratação de prestação de serviço de Portaria, com materiais e equipamentos necessários, para atendimento das necessidades das Unidade de Saúde**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/PMCSA- SEARH/2020**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestora, **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 473.916.346-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.457.039/0001-59, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 958 B, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-445, Fone: (81) 3132-2006 / 99265-1814, E-mail: gestaotservico@outlook.com, representada por sua administradora, a **Sra. Fernanda Souza Silva**, portadora da cédula de identidade n.º 8.279.133 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.327.804-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna 0836/2022, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo visando **repactuação contratual referente a Montante “A” e “B”**.

Considerando que o **contrato n.º 008/FMS/2020** foi celebrado em 27 de fevereiro de 2020, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, encontrando-se em vigência com termo final para o dia 27 de fevereiro de 2023, apresentando como valor inicial de **R\$ 840.370,32 (oitocentos e quarenta mil e trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos e atual de R\$ 1.103.653,32 (um milhão e cento e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)**.

Considerando que tal Comunicação Interna foi encaminhada dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitada pela devida ordenadora de despesas, a Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.

Considerando, outrossim, a previsão contratual de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento dos preços, constante na Cláusula Nona, que permite que o Contrato seja reajustado para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, através do realinhamento de preço da remuneração dos obreiros sobre o Montante “A”, conforme prescreve a Lei n.º 12.525/2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando que a solicitação foi instruída com o Contrato e seus anexos, 3º Termo Aditivo; Requerimento da Contratada juntamente com as planilhas demonstrativas de formação de custos; Resumo dos Preços e Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 registrada em 15/02/2022 com nº de registro no MTE PE000089/2022, documentação necessária para autorização da formalização do pedido, visando a Repactuação do Contrato em tela.

Considerando o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, que determinam que nos serviços em que haja contratação de mão-de-obra com dedicação exclusiva, as planilhas de composição de custos contemplarão os montantes “A” e “B”, sendo que o montante “A” será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas Normas Coletivas de Trabalho da respectiva categoria; enquanto que o montante “B”, obedecida a periodicidade estabelecida no artigo 5º, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Desta forma, com relação ao montante “A”, o valor mensal da mão de obra com os encargos sociais e provisões com os demais componentes sobre mão de obra, assim como os tributos sobre mão de obra, ficam da seguinte forma para, Posto de portaria 44 horas semanais – DIURNO (segunda-feira a sexta-feira): R\$ 2.331,17 (dois mil trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos), mais o valor de R\$ 596,47 (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) do montante “B”, que totalizam R\$ 2.927,64 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos); Posto de portaria 12x36 horas –DIURNO, montante “A”: R\$ 5.732,76 (cinco mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), mais o valor de R\$ 948,62 (novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) do montante “B”, que totalizam R\$ 6.681,62 (seis mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos); Posto de portaria 12x36 horas –NOTURNO, montante “A”: R\$ 6.572,13 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais e treze centavos), mais o valor de R\$ 948,85 (novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) do montante “B”, que totalizam R\$ 7.520,98 (sete mil e quinhentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

Vale salientar que no que diz respeito aos valores do montante “B”, fora visto por essa Assessoria Jurídica, os parâmetros legais, levando em consideração a convenção coletiva. Ficando sob a responsabilidade da Secretaria solicitante o dever de verificar se o contrato permanece vantajoso após o significativo aumento do montante “B”, comparado ao valor inicial do contrato.

Considerando que a chamada manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, segundo requer a Contratada e concorda a Secretaria solicitante, irá atingir o período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho, qual seja 01/01/2022 à 31/12/2022, reconhecendo a **retroatividade do pedido à data de 01 de janeiro de 2022.**

Desta feita, o valor do aludido contrato com o pedido de reajuste elaborados pela prestadora de serviço, no que diz respeito ao montante “A” e “B” referente ao quantitativo supracitado, atualizado é a quantia de valor mensal R\$ 106.958,00 (cento e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais) e valor anual de R\$ 1.283.496,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais).

.CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento na Lei nº 12.525/2003 e alterações, na Cláusula Nona do Contrato, no inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante à Comunicação Interna n.º 836/2022, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Repactuação do Montante “A” e o reajuste do Montante “B” de acordo pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, passando o valor do contrato a ser de R\$ 1.283.496,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais), com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde Ana Maria M. C. Albuquerque Secretaria Municipal de Saúde PMCSA-Mat.22015	CONTRATADA: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI Fernando Souza Silva
TESTEMUNHA: STYVE RICKSON NASCIMENTO Assessoria Especial - SMS PMCSA - Mat. 22066 CPF (MF):	TESTEMUNHA: Lucineide M. Cunha Coordenadora Mat. 22.410 SMS-Pref. Municipal do Cabo de Santo Agostinho CPF (MF): 027.023.104-06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2º
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2º CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/FMS/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/FMS/2020, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/PMCSA-SEARH/2020, Pregão Eletrônico nº 001/PMCSA-SEARH/2020, Natureza do Objeto:** Repactuação do Montante A e B - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a Repactuação do Montante “A” e o reajuste do Montante “B” de acordo pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, passando o valor do contrato a ser de **R\$ 1.283.496,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais)**., com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022. **Empresa:** **GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.039/0001-59, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 958 B, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-445. **Valor Total:** R\$ 1.283.496,00, **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de maio de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:C0C8ACD2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/06/2022. Edição 3105
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>